

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022-SMS

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.

Durante o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I do Edital nº 01/2022-SMS) para apresentação de recursos quanto ao resultado das inscrições, foram apresentados 06 recursos, os quais foram analisados e julgados pela Comissão Organizadora na forma a seguir:

- CANDIDATA: EMYLLY MARTINS MALHEIRO
Nº DE INSCRIÇÃO: 303
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0101

RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO: A candidata não apresentou documento de identificação pessoal com foto no ato da inscrição. Fundamentação da decisão: item 3.4 do edital.

OBJETO DO RECURSO: A candidata solicita a reconsideração da decisão e apresenta CTPS e RG, vias originais e respectivas cópias.

ANÁLISE: De acordo com a documentação apresentada em sede recursal, via original e cópias legíveis da CTPS e RG, restou demonstrado que a candidata preencheu os requisitos exigidos pelo item 3.4 do edital no que tange a apresentação de documentos de identificação pessoal.

DECISÃO: Recurso PROVIDO.

- CANDIDATA: JAMILE SINEZIO DE SOUZA
Nº DE INSCRIÇÃO: 330
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0801

RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO: A candidata apresentou comprovante de pagamento da taxa de inscrição em nome de terceiros. Fundamentação da decisão (ítems 3.8.1 e 3.8.3 do edital).

OBJETO DO RECURSO: A candidata solicita a reconsideração da decisão reconhecendo que efetuou o pagamento em nome de terceiros por não possuir conta bancária.

ANÁLISE: Da análise da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição restou comprovado que o pagamento da inscrição foi realizado via transferência bancária em nome de terceiro, contrariando o item 3.8.1 do edital, o qual estabelece que o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência deverá ser unicamente em nome do candidato. Em sede recursal a candidata não apresentou nenhum documento adicional.

DECISÃO: Recurso IMPROVIDO.

- CANDIDATA: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA
Nº DE INSCRIÇÃO: 267
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0801

RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO: A candidata não apresentou comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição. Fundamentação da decisão: item 3.8.1 do edital.

OBJETO DO RECURSO: A candidata solicita a reconsideração da decisão, reconhece que se equivocou na apresentação da documentação e apresenta comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição datado do dia 19 de maio de 2022.

ANÁLISE: Em sede recursal a candidata apresentou comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição mediante depósito identificado, em nome da própria candidata, datado do dia 19 de maio de 2022, portanto efetivado durante o período estabelecido para a realização das inscrições, preenchendo assim os requisitos do item 3.8.1 do edital.

DECISÃO: Recurso PROVIDO.

- CANDIDATO: DENIS BATISTA DE LIMA
Nº DE INSCRIÇÃO: 328
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0906

RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO: O candidato não apresentou documento de identificação pessoal com foto legível no ato da inscrição. Fundamentação da decisão: ítem 3.4 do edital.

OBJETO DO RECURSO: O candidato solicita a reconsideração da decisão e apresenta vias originais e cópias legíveis do RG e CPF.

ANÁLISE: A análise da documentação apresentada, via original e cópias legíveis do RG (documento com foto), apresentada pelo candidato em sede recursal preencheu os requisitos exigidos pelo ítem 3.4 do edital no que tange a apresentação de documentos de identificação pessoal.

DECISÃO: Recurso PROVIDO.

- CANDIDATO: ISMAILON CÂNDIDO NUNES
Nº DE INSCRIÇÃO: 294
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0207

OBJETO DO RECURSO: O candidato solicita a retificação do seu endereço fornecido na inscrição e afirma que assinalou equivocadamente o código.

ANÁLISE: O Recurso apresentado não veio acompanhado de documentação adicional. A Comissão observou pelo recurso apresentado que faltou clareza em seu texto. De acordo com o item 3.6 do edital: **“é de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (RI), notadamente a especificação do cargo para o qual concorrerá, o**

que ocorre mediante a indicação no campo específico do RI do ‘código do cargo’, o qual corresponde a respectiva área de atuação, constante no item 2.2.” (destaques acrescentados). Deste modo, os dados inseridos pelo candidato no Requerimento de Inscrição não poderão ser alterados em sede recursal, notadamente no que tange a especificação do cargo para o qual o candidato concorrerá.

DECISÃO: Recurso IMPROVIDO.

- CANDIDATA: JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS

Nº DE INSCRIÇÃO: 088

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CÓDIGO: 0205

OBJETO DO RECURSO: A candidata solicita a alteração do código do cargo argumentando que se equivocou na hora do preenchimento do requerimento de inscrição, informando que o código do cargo correto é: 0105.

ANÁLISE: O Recurso apresentado não veio acompanhado de documentação adicional. De acordo com o item 3.6 do edital: **“é de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição (RI), notadamente a especificação do cargo para o qual concorrerá, o que ocorre mediante a indicação no campo específico do RI do “código do cargo”,** o qual corresponde a respectiva área de atuação, constante no item 2.2. (destaques acrescentados). Deste modo, os dados inseridos pelo candidato no Requerimento de Inscrição não poderão ser alterados em sede recursal, notadamente no que tange a especificação do cargo para o qual o candidato concorrerá.

DECISÃO: Recurso IMPROVIDO.